



**ATA DA SEÇÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº 034/2016**

Ata da sessão de abertura para recebimento de documentação e propostas de preços do procedimento licitatório realizado através da TOMADA DE PREÇOS nº 034/2016, de 10 de outubro de 2016, tipo menor preço. Às 08:22 horas, do dia 11 de novembro de 2016, na sala de reuniões da sede do Município, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, presidida pelo Sra. Treicy dos Reis Fernandes, Secretariada pela Senhora Célia Cristina Vieira e tendo como Membro o servidor Kléber de Araújo Pinto, reuniram-se para credenciamento, recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, bem como a abertura do primeiro, análise, e sendo o caso o julgamento dos documentos e habilitação da licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 034/2016**, sob o regime de execução empreitada por **preço global**, tipo **menor preço**, para a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de **18 CASAS (PMCMV) – CASA 2 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** Declarada aberta a sessão, pela Sra. Presidente, procedeu-se o recebimento do habilitação prévia, dos invólucros I e II dos proponentes. Iniciado os trabalhos, foi feito a habilitação prévia dos participantes, em que a participante SAA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, CNPJ: 24.138.252/0001-40, alegou que a empresa MEGA CONSTRUTORA EIRELI-ME, não apresentou o documento CRC pedido no item **“2.29. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação e de HABILITAÇÃO PRÉVIA deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.”** Aonde pede o credenciamento e a Habilitação Prévia (CRC) bem explicito que é fora do Envelope Documentação e Proposta. **E no item “2.31. A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido impedirá a participação da licitante neste certame.”** É bem explícito que se não apresentar o CRC fora dos envelopes será impedido de participar do certame. Como na Lei 866/93 é bem claro que o edital é soberano. Destarte deverá ser impedida de participar desse certame a empresa MEGA CONSTRUTORA EIRELI – ME, como diz no item 2.31 e não poderá abrir o envelope ‘documentação’ para verificar se a MEGA CONSTRUTORA tem o CRC dentro do envelope como pede o item 4.1.1.7, mesmo a mesma alegando que o CRC está dentro do envelope. Sendo assim, peço que impeça a MEGA CONSTRUTORA de participar deste certame.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



A representante da empresa MEGA CONSTRUTORA EIRELI – Me contrarrazoa com a seguinte alegação: “O item 2.28.3 é claro quando define a habilitação prévia como cadastramento da empresa no registro cadastrado até o 3º dia anterior a data marcada para abertura dos envelopes onde a MEGA CONSTRUTORA EIRELI – ME o fez como pedido. O que deve constar fora do envelope são os documentos para credenciamento do representante legal da empresa, conforme itens 2.28.1 ou 2.28.2 e mesmo que não apresentados não inabilitam o mesmo, conforme item 2.30 e ainda assim a empresa Mega Construtora Eireli – Me fez o credenciamento. O CRC deve estar dentro do envelope de habilitação conforme item 4.1.1.7, onde a não apresentação causa inabilitação. A Mega Construtora Eireli – Me tem o CRC dentro do envelope conforme pedido no Edital e fez o credenciamento do representante cumprindo as fases de uma Tomada de Preços e do Edital.

Conforme as alegações a presente Comissão decidi suspender a Sessão para parecer da Assessoria Jurídica. Ficando marcada próxima sessão para o dia 17 de novembro de 2016, às 9:00 hs, para prosseguimento do certame.

Nada mais havendo digno de registro, a Sra. Presidente declarou encerrada a seção, da qual fui presente e a tudo assisti, lavrei a presente ATA. Por ser a expressão da verdade, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Célia Cristina Vieira, Secretária, e pelos membros.

Treicy dos Reis Fernandes
Presidente da CPL

Célia Cristina Vieira
Secretária

Kleber Araújo Pinto
Membro

Licitantes Presentes:

SAA CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 24.138.252/0001-40

MEGA CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ: 03.188.338/0001-07